



LEI Nº 1748/2024

SOLONÓPOLE, 29 DE AGOSTO DE 2024

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado através de fixação na portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) o presente documento contendo 05 folhas, em 29 de agosto de 2024, conforme determinado na Lei Municipal nº 554/99 de 16 de Outubro de 1999. O referido é verdade dou fé.

Solonópole - CE 29 de agosto de 2024

Kely Rejelo Barbosa

Servidor Público Municipal

Matrícula: 1309633

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher, Diversidade e Igualdade Racial, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Solonópole.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – possui as seguintes atribuições:

I – Desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Solonópole;

Recebido em 29/08/2024
Carla Maia
Câmara Municipal de Solonópole



PREFEITURA DE
Solonópole

Gabinete
da Prefeita



- IV – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
- V – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- VI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
- VII – Elaborar e apresentar, anualmente, à secretaria à qual o CMDM esteja vinculado, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
- VIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
- IX – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
- X – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
- XI – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
- XII – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
- XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;



XV – Elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVI – Organizar em conjunto com a secretaria à qual o CMDM esteja vinculado as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPM.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será composto por integrantes efetivas e suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria Municipal da Assistência Social, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

II – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria Municipal da Educação, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

III – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

IV – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria Municipal da Mulher, Diversidade e Igualdade Racial, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;

V - 01 (uma) titular e uma suplente da Câmara Municipal de Solonópole, a serem indicados pela Presidência da Casa.

Art. 6º - A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivas suplentes das instâncias não governamentais, podendo estar legalmente constituídas ou não, e em funcionamento há pelo menos dois anos no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, ou por movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas dos direitos das mulheres. Para tanto, serão oferecidas as seguintes vagas:

I – 01 (uma) titular e uma suplente representante sindical;



- II – 01 (uma) titular e uma suplente representante do movimento negro;
- III – 01 (uma) titular e uma suplente representante do movimento de pessoas com deficiência;
- IV – 01 (uma) titular e uma suplente representante do movimento LGBTQ+;
- V – 01 (uma) titular e uma suplente representante do movimento de juventude.

Art. 7º - Serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:

- I – Representante do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;
- II – Representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGCE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º - A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, nos anos em que coincidirem a eleição de ambos, realizadas de acordo com o calendário nacional (de quatro em quatro anos), e nos anos que não houver a coincidência, tal eleição será feita em ação municipal específica (assembleia, plenária, fórum etc.).

§ 1º - As entidades só poderão inscrever representação no processo eleitoral se tiverem no mínimo, comprovadamente, dois anos de existência, legalmente ou não, mas com reconhecido trabalho em prol dos direitos das mulheres.

§ 2º - As representantes de movimentos de mulheres só poderão se inscrever no processo eleitoral se, comprovadamente, tiverem interesses voltados a ações pelos direitos das mulheres e na participação das ações promovidas pelo Município de Solonópole, através da secretaria à qual o CMDM esteja vinculado.



Art. 9º - Caberá, ao Poder Público Municipal, a indicação da composição governamental das representantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria das Conselheiras.

Art. 11º - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser elaborado no prazo de 03 meses, a partir da eleição do Conselho.

Art. 12º - O mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será de dois anos, permitida apenas uma única recondução de todas do mandato, por igual período.


Art. 13º - O desempenho da função das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, mas será considerado serviço relevante de interesse público, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 14º - A Secretaria Municipal da Mulher, Diversidade e Igualdade Racial, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 15º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo ao Gabinete da Prefeita ou do Prefeito a adotar providências para tanto.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.


ANA VLADIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCÁ
PREFEITA



LEI Nº 1835/2026

SOLONÓPOLE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado através de fixação na portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) o presente documento contendo 01 folhas, em 04 de fevereiro de 2026 conforme determinado na Lei Municipal nº 554/99 de 16 de Outubro de 1999. O referido é verdade dou fé.

Solonópole - CE, 04 de fevereiro de 2026
Kely Rabelo Santana
Servidor Público Municipal
Matricula 1309633

"Altera a Lei 1.748/2024, de 29 de agosto de 2024 e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VI ao Art. 5º, da Lei nº 1.748/2024, de 29 de agosto de 2024, dando a seguinte redação:

"Art. 5º - [...]:

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde."

Art. 2º - Acrescenta o inciso VI ao Art. 6º, da Lei nº 1.748/2024, de 29 de agosto de 2024, dando a seguinte redação:

"Art. 6º - [...]:

VI - 01 (um) representante da Associação das Mulheres Cidadãs de Solonópole - AMCIS."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE, em 04 de fevereiro de 2026.

JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO:31815537353
Assinado de forma digital por JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO:31815537353
Dados: 2026.02.04 12:46:19 -03'00'

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 04/02/2026

[Assinatura]
Câmara Municipal de Solonópole

Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	Representantes
<p>Cultura</p> <p style="text-align: center;">✓</p>	<p>Antonia Tamires Alves de Lima OK</p> <p>CPF: 064.158.263.36</p> <p>Tel:(88)9-8122-4859</p> <p>Ana Débora Ravette Dantas OK ✓</p> <p>CPF:059.707.573-57</p> <p>Tel:(88) 9-9957-9488</p>
<p>Educação</p> <p style="text-align: center;">✓</p>	<p>Titular:Fernanda Cristina Rabelo de Souza OK ✓</p> <p>CPF: 061.161.443-06</p> <p>Tel: (88) 9-9679-0226</p> <p>Suplente: Maria Juliana Nogueira OK</p> <p>CPF: 007.235.643-02</p> <p>Tel: (88) 9-8176-5726</p>
<p>Câmara Municipal</p> <p style="text-align: center;">✓</p>	<p>Titular: Maria Laiane de Souza OK ✓</p> <p>CPF:109.392.924-32</p> <p>Tel:(88) 9-9656-5072</p> <p>Suplente:Thais de Souza Nogueira Maciel OK</p> <p>CPF: 604.021.003-60</p> <p>Tel: (88) 9-9859-8030</p>
<p>Assistência Social</p> <p style="text-align: center;">✓</p>	<p>Titular: Daniele de Moraes Araujo OK ✓</p> <p>CPF: 890.605.983-34</p> <p>Tel:(85) 9-9614-1124</p> <p>Titular: Luana Lopes Pinheiro OK</p> <p>CPF: 042.485.753-70</p> <p>Tel:(88) 9-9710-9246</p>

<p>Secretaria da Mulher</p> <p style="text-align: center;">✓</p>	<p>Titular: Laisa Geruzia Queiros dos Santos OK L</p> <p>CPF: 065.845.463-30</p> <p>Tel: (88) 9-8114-3490</p> <p>Suplente: Taiza Pinheiro Rabelo OK</p> <p>CPF: 015.179.043-40</p> <p>Tel: (88) 9-8221-9640</p>
<p>Secretaria de Saúde</p>	<p>Titular: Gressiely Cavalcante Lima Melo OK L</p> <p>CPF: 028.154.033-07</p> <p>Tel: (88) 9-9645-2986</p> <p>Suplente: Gabrielle Moreira Moraes OK X</p> <p>CPF: 026.206.823-04</p> <p>Tel: (88) 9-9947-2139</p>
<p>Sindicato</p> <p style="text-align: center;">✓</p>	<p>Titular: Maria de Fátima Freitas Campelo OK L</p> <p>CPF: 008.189.193-88</p> <p>Tel: (88) 9-97464224</p> <p>Gessica Maria de Lima OK L</p> <p>CPF: 070.465.123-88</p> <p>Tel: (88) 9-8831-0717</p>
<p>Associação das Mulheres Cidadãs de Solonópole</p> <p style="text-align: center;">✓</p>	<p>Titular: Andréa Dantas do Nascimento OK L</p> <p>CPF: 621.441.203-82</p> <p>Tel: (88) 9-9950-5785</p> <p>Suplente: Francisca Elina Pinheiro Amorim OK</p> <p>CPF: 994.207.673-53</p> <p>Tel: (88) 9-9765-5436</p>

Movimento Negro



Titular: Maria Dileide de Amoraes OK ✓

CPF:630.895.643-00

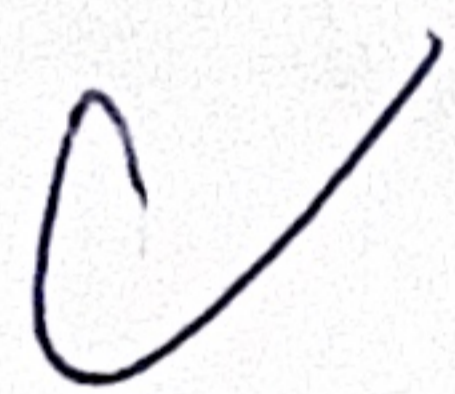
Tel: (88) 9-9924-7595

Suplente: Taciana Maciel de Oliveira
Borges OK

CPF:007.300.373-55

Tel: (88) 9-9639-7738

Pessoa com Deficiência



Titular: Maria Valderiana de Souza ✓

CPF: 754.870.123-34

Tel: (88) 9-9715-5224

Suplente: Antonia Régia Silva Amorim

CPF: 568.260.793-72

Tel: (88) 9-9925-2341

Movimento LGBTQIA+



Titular: Lilian Marineth Almeida Bezerra ✓
OK

CPF:603.479.803-50

Tel: (88) 9-9916-0144

Suplente:Ellen Nogueira Feitosa OK

CPF: 434.848.648-42

Tel: (88) 9 - 8104-9839

Movimento Juvenil (NUCA)



Titular: Ilnar Pinheiro OK

CPF: 085.123.973-06

Tel: (88) 9-9977-5014

Suplente: Allani Gabrieli Silvestre ✓
Bezerra OK

CPF:627.540.853-78

Tel: (88) 9-9762-8776



PORTARIA 176/2026GAP

Solonópole, 12 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Solonópole,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM do município de Solonópole, pelo mandato de dois anos, permitida uma recondução, ficando assim:

§1- Os membros do Público:

I- Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Daniele de Moraes Araujo

Suplente: Luana Lopes Pinheiro

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fernanda Cristina Rabelo de Souza

Suplente: Maria Juliana Nogueira

III- Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Antônia Tamires Alves de Lima

Suplente: Ana Débora Ravette Dantas

IV- Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Diversidade e Igualdade Racial:

Titular: Laisa Geruzia Queiros dos Santos

Suplente: Taiza Pinheiro Rabelo

V- Representante da Câmara Municipal de Solonópole:

Titular: Maria Laiane de Souza

Suplente: Thais de Souza Nogueira Maciel

VI- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gressiely Cavalcante Lima Melo

Suplente: Gabrielle Moreira Moraes

§2º- Os membros da Sociedade Civil Organizada:

I- Representante Sindical:

Titular: Maria de Fátima Freitas Campelo

Suplente: Gessica Maria de Lima



PREFEITURA DE
Solonópolis

Gabinete
do Prefeito

UM NOVO Tempo,
UMA NOVA História.



II- Representante do Movimento Negro:

Titular: Maria Dileide de Amoraes

Suplente: Taciana Maciel de Oliveira Borges

III- Representante do Movimento de Pessoas com Deficiência:

Titular: Maria Valderiana de Souza

Suplente: Antonia Régia Silva Amorim

IV- Representante do Movimento LGBTQ+:

Titular: Lilian Marineth Almeida Bezerra

Suplente: Ellen Nogueira Feitosa

V- Representante do Movimento da Juventude:

Titular: Ilnar Pinheiro

Suplente: Allani Gabrieli Silvestre Bezerra

**VI- Representante da Associação das Mulheres Cidadãs de Solonópolis -
AMCIS**

Titular: Andréa Dantas do Nascimento

Suplente: Francisca Elina Pinheiro Amorim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE e

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 12 do mês de Março de 2026.

JOSE WEBSTON Assinado de forma digital
NOGUEIRA por JOSE WEBSTON
PINHEIRO:318155 NOGUEIRA
37353 PINHEIRO:31815537353
 Dados: 2026.03.12
 08:28:19 -03'00'

José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal